

EDITAL Nº 42/2026-PPGADM - INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE

Abertura de inscrições para credenciamento de docentes efetivos e/ou colaboradores para o Programa de Pós-Graduação em Administração, nível de Mestrado e Doutorado Profissional.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Administração – PPGADM, em nível de Mestrado e Doutorado Profissional, com área de concentração em Estratégia, Inovação e Tecnologia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão do Colegiado do PPGADM, torna pública a abertura de processo para credenciamento de docentes colaboradores para o PPGADM.

1 Pedidos de credenciamento

- 1.1 O pedido de credenciamento deverá ser realizado no período de 10/09/2026 a 26/09/2020, mediante protocolo no sistema de Protocolo Online da UNICENTRO.
- 1.2 Não serão aceitos pedidos de credenciamento efetuados por qualquer outro meio ou fora do prazo estipulado.
- 1.3 A Comissão nomeada pelo Colegiado do PPGADM irá avaliar os pedidos de credenciamento, fará a conferência das informações, contagem da pontuação atingida pelos candidatos e dará seu parecer para homologação do credenciamento pelo Colegiado.
- 1.4 O período e o tipo de credenciamento seguem os dispositivos do Regulamento do PPGADM e demais normas relativas à manutenção de credenciamento de docente.
- 1.5 As informações solicitadas devem, obrigatoriamente, estar cadastradas no Currículo Lattes, e contidas no período de 01/09/2022 até 31/08/2026.
- 1.6 Cada item será considerado apenas uma única vez, a critério da Comissão, levando em conta a qual aspecto ele se enquadre de forma mais consistente.

2 Do número de vagas

- 2.1 Este presente processo de seleção de docentes colaboradores é para o suprimento de 04 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) para a linha Estratégia e 2 (duas) para a linha Inovação e Tecnologia.
- 2.2 O candidato deverá indicar a qual das linhas de pesquisa do PPGADM está se candidatando no formulário de dados cadastrais (Anexo I).
- 2.3 Não haverá lista de suplentes.

3 Dos requisitos para solicitação de credenciamento

3.1 Apresentar cópia do diploma de doutorado e, se houver, certificado de pós-doutoramento.

3.2 Preencher e incluir no processo o Anexo I, devidamente assinado.

3.3 Atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

- a. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com data igual ou posterior a 01/07/2026;
- b. Ter projeto de pesquisa institucionalizado, preferencialmente Projeto de Pesquisa Continuada (PqC) ou equivalente, e que tenha aderência total ou parcial às linhas de pesquisa do PPGADM;
- c. Participar de Grupo de Pesquisa certificado junto pelo CNPq, preferencialmente dos grupos institucionalizados na UNICENTRO;
- d. Ter pelo menos uma orientação acadêmica concluída, preferencialmente Iniciação Científica, no período de 01/09/2022 até 31/08/2026, exceto para docentes contratados após 01/09/2022 ou que tenham usufruído de afastamento ou licença que inviabilizem as orientações, sendo que a Comissão avaliará se houve possibilidade de orientação e irá considerar o número proporcional quando cabível;
- e. Ter no mínimo 1 (uma) publicação em periódico com Qualis/CAPES vigente (quadriênio 2021-2024) A4 ou superior (ou avaliação equivalente por fator de impacto quando o periódico não constar no Qualis/CAPES), no período de 01/09/2022 até 31/08/2026, na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, e que tenha aderência total ou parcial às linhas de pesquisa do PPGADM;
- f. Ter no mínimo 1 (uma) produção técnica ou tecnológica no período de 01/09/2022 até 31/08/2026, enquadrada em uma das modalidades de produção técnica ou tecnológica consideradas pela área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo conforme consta na Ficha de Avaliação Acadêmico e Profissional.

4 Dos critérios de pontuação e classificação

4.1 Os itens e critérios de pontuação para fins de classificação são os seguintes, levando em consideração o nível de aderência às linhas de pesquisa do PPGADM (conforme Tabela 3):

- a. Possuir certificado de pós-doutorado – 100 pontos (limitado a 1 unidade);
- b. Ter coordenado, no período de 01/09/2022 até 31/08/2026, projeto financiado por instituição de fomento (CNPq, CAPES, FA, etc.) – 100 pontos (limitado a 2 unidade);
- c. Ter participado, no período de 01/09/2022 até 31/08/2026, de projeto financiado por instituição de fomento (CNPq, CAPES, FA, etc.) – 25 pontos (limitado a 2 unidade);
- d. Ter publicado artigo ou relato técnico em periódico classificado no Qualis/CAPES da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, vigente (quadriênio 2021-2024 ou avaliação equivalente por fator de impacto quando o periódico não constar no Qualis/CAPES), no período de 01/09/2022 até 31/08/2026, com pontuação de acordo com a Tabela 1, sendo considerados apenas as 4 (quatro) melhores publicações.

Tabela 1 – Pontuação para artigos publicados em periódicos

Classificação	Pontos
A1 e A2	100
A3 e A4	80
B1 e B2	50
B3 e B4	20
Sem Qualis ou equivalente	0

- e. Ter trabalho completo (artigo ou relato técnico) publicado em anais de eventos, no período de 01/09/2022 até 31/08/2026 – 15 pontos (limitado a 4 unidades);
- f. Ter publicado livro especializado no período de 01/09/2022 até 31/08/2026, com Corpo Editorial e mais de 50 páginas – 50 pontos (limitado a 4 unidades);
- g. Ter publicado capítulo de livro, com corpo editorial, no período de 01/09/2022 até 31/08/2026 – 20 pontos (limitado a 4 unidades e no máximo dois capítulos por livro);
- h. Ter produção técnica ou tecnológica dentre as adotadas pela área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, conforme consta na Ficha de Avaliação Acadêmico e Profissional divulgada pela mesma e disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05_ADM_FICHA_2025_2028.pdf/@@display-file/file] e levando em conta os critérios Inovação, Complexidade, Aplicabilidade e Impacto, de acordo com a seguinte Tabela 1 (serão considerados apenas as 4 (quatro) melhores produções);

Tabela 2 – Pontuação para produtos técnicos ou tecnológicos

Classificação	Pontos
TA1 – Muito bom	100
TA2 – Bom	80
TA3 – Regular	50
TA4 - Fraco	20
Insuficiente	0

- i. Ter orientação de Iniciação Científica concluída no período de 01/09/2022 até 31/08/2026 – 10 pontos por orientação;
- j. Ter orientação de Mestrado concluída no período de 01/09/2022 até 31/08/2026 – 50 pontos por orientação;
- k. Ter orientação de Doutorado concluída no período de 01/09/2022 até 31/08/2026 – 100 pontos por orientação;
- l. Ter participação em banca de Qualificação e/ou Defesa de Mestrado no período de 01/09/2022 até 31/08/2026 – 20 pontos por participação (limitado a 4 participações);
- m. Ter participação em banca de Qualificação e/ou Defesa de Doutorado no período de 01/09/2022 até 31/08/2026 – 50 pontos por participação (limitado a 4 participações).
- n. Ter ministrado disciplina em cursos de mestrado e/ou doutorado na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo – 50 pontos por disciplina.
- o. Ter ministrado disciplina em cursos de mestrado e/ou doutorado em outras áreas – 25 pontos por disciplina.

- 4.2 Os itens constates nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do Tópico 4.1 deste Edital serão avaliados pela Comissão para verificar o nível de aderência à linha de pesquisa do PPGADM à qual está se candidatando, conforme os seguintes critérios:

Tabela 3 – Proporção da pontuação a partir do nível de aderência

Nível de aderência	Proporção da pontuação
Totalmente aderente	100%
Parcialmente aderente	50%
Não aderente	0%

- 4.3 Os produtos técnicos ou tecnológicos indicados (inciso h do item 4.1 deste Edital) devem vir acompanhados de Ficha constante no Anexo II devidamente preenchida (limitado a 4 fichas visto que o limite de indicação é de até 4 produtos). A informações contidas no Anexo II serão consideradas em função dos critérios de Inovação, Complexidade, Aplicabilidade e Impacto, ponderados pelas Aderência (Item 4.2).
- 4.4 Todos os itens constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o” que forem considerados na Tabela de Pontuação (Anexo III) devem ter os documentos comprobatórios encartados ao processo. Para os itens “f” e “g”, mesmo no caso de livros digitais, encartar somente as partes que comprovem a existência de corpo editorial, a ficha catalográfica e páginas iniciais para verificação do nível de aderência às linhas de pesquisa do PPGADM. A Comissão poderá solicitar complementação de páginas de livros ou capítulos, por e-mail, caso entenda não ser possível avaliar adequadamente com o que foi encartado. No caso dos itens “d” e “e” deve ser indicado apenas o link de acesso aos mesmos na Tabela do Anexo I.
- 4.5 O Currículo Lattes deve ser gerado limitando o período de produção para “Desde o ano de 2021”, impresso em arquivo no formato PDF e encartado ao processo. Todos os itens constantes 4.1 deste Edital devem aparecer constar no Currículo Lattes.
- 4.6 Na eventualidade de empate entre os candidatos será considerada a maior pontuação somada da produção bibliográfica publicada em periódicos e a produção técnica ou tecnológica. Persistindo o empate será considerada a maior pontuação em produção técnica ou tecnológica.

5 Da classificação e divulgação final do credenciamento

- 5.1 Até o dia 09/10/2026 a Comissão, após a análise dos documentos e cômputo da pontuação alcançada dos candidatos ao credenciamento, emitirá parecer para subsidiar o Colegiado na homologação da pontuação e classificação. A divulgação pelo PPGADM ocorrerá após dia 09/10/2026 e, preferencialmente, até o dia 20/10/2026.

6 Disposições finais

- 6.1 O pedido de credenciamento pressupõe o conhecimento e aceitação pelo requerente dos termos definidos neste Edital, no Regulamento do PPGADM e do Regulamento e demais normas da Pós-Graduação da UNICENTRO, bem como o conhecimento das normas da CAPES relativas aos Programas de Pós-Graduação.

- 6.2 Os Anexos I e II, em formato .doc, estarão disponíveis no site do PPGADM, na opção “Formulários” [<https://www3.unicentro.br/PPGADM/formularios/>].
- 6.3 Não serão aceitos ou considerados documentos ou informações após a finalização da inscrição (protocolo).
- 6.4 O docente que tiver o pedido de credenciamento aprovado e que também atua em outro(s) Programa(s) de Pós-graduação precisa apresentar a autorização do Colegiado deste(s) Programa(s) antes do efetivo credenciamento. O PPGADM também verificará se o credenciamento não irá ultrapassar os limites máximos de docentes com participações em dois ou três programas, fato que poderá inviabilizar o pedido de credenciamento.
- 6.5 Recursos poderão ser interpostos, dirigidos ao Colegiado do PPGADM, até 48 horas após a publicação deste Edital, bem como do Edital de Classificação e Divulgação final do credenciamento.
- 6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e/ou pelo Colegiado do PPGADM.

Guarapuava, 08 de setembro de 2026.



Prof. Dr. João Francisco Morozini
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Administração
Portaria 793/2025-GR/UNICENTRO

ANEXO I do Edital 25/2020-PPGADM
Informações cadastrais e inscrição ao processo

1 – Dados cadastrais

Nome completo:	
E-mail:	
Telefones (fixo e celular):	
Instituição de Ensino:	
Departamento:	
Setor:	
Link do Currículo Lattes:	

2 – Indicação da linha de pesquisa

	Estratégia
--	------------

	Inovação e Tecnologia
--	-----------------------

3– Indicação de produção bibliográfica e técnica ou tecnológica

Na tabela abaixo devem ser indicados os produtos a serem considerados na avaliação de acordo com o contido neste Edital. A descrição deve ser clara o suficiente para que a Comissão identifique o produto no Currículo Lattes e nos documentos anexados ao processo. Preferencialmente os documentos anexados devem ser numerados de acordo com o número indicado nesta Tabela. A Comissão irá considerar na avaliação apenas os itens indicados abaixo, mesmo que existam outros no Currículo Lattes.

	PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO (incluir link de acesso)
1	
2	
3	
4	
	PUBLICAÇÃO EM ANAIS DE EVENTOS (incluir link de acesso)
5	
6	
7	
8	
	PUBLICAÇÃO DE LIVRO
9	
10	
11	
12	
	PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO
13	
14	
15	
16	
	PRODUTO TÉCNICO OU TECNOLÓGICO
17	
18	
19	

Obs: Não incluir mais linhas e nem excluir linhas. Deixar em branco as linhas sem informações.

Declaro que tenho conhecimento e aceito os termos e condições definidos neste Edital, o Regulamento do PPGADM e o Regulamento e demais normas da Pós-Graduação da UNICENTRO, bem como declaro ter conhecimento das normas da CAPES relativas aos Programas de Pós-Graduação.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

ANEXO II do Edital 25/2020-PPGADM

Informações sobre a produção técnica ou tecnológica

Este anexo é uma ficha e deve ser preenchida para cada um dos produtos técnicos ou tecnológicos que se enquadrem entre os constantes na Ficha de Avaliação Preliminar divulgada pela área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e produzido dentro do prazo indicado no Edital que devem ser avaliados pela Comissão (não exceder 1 folha com no máximo 2 páginas por produto e no máximo 4 produtos).

Nº da Ficha¹:	
Descrição do item²:	
Tipo do produto³:	
Aderências as linhas de pesquisa do PPGADM:	
Impacto:	
Aplicabilidade:	
Inovação:	
Complexidade:	
¹ Numerar as fichas de acordo com a ordem que aparece no Currículo Lattes encartado ao processo. ² Anexar à ficha documento comprobatório do produto técnico ou tecnológico conforme indicado no item 4.4 deste Edital. ³ Dentre os 12 tipos constantes na Ficha de Avaliação Preliminar divulgada pela área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo. Não extrapolar o limite de duas páginas para cada produto.	
Assinatura	